

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 433/2021 TRE-AL/PRE/AEP**  
**(texto consolidado em 09/12/2025)**

**Institui a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Res.-TRE/AL nº 15.933/2018 – Regimento Interno deste Tribunal -,

CONSIDERANDO a republicação da Res./CNJ nº 413/2021, datada de 23 de agosto último; e

CONSIDERANDO a instrução do Processo SEI nº 0005214-33.2020.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

~~Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo 1º será integrada pelos seguintes membros:~~(Alterado pela [Portaria 317/2024](#))

~~I – Doutor Pedro Ivens Simões Filho (magistrado titular da 2ª Zona Eleitoral e indicado pelo Juiz Eleitoral Coordenador do Fórum Eleitoral Desembargador Moura Castro);~~

~~I – Doutor José Braga Neto (magistrado titular da 2ª Zona Eleitoral e Juiz Eleitoral Coordenador do Fórum Eleitoral Desembargador Moura Castro); (Redação dada pela Portaria 208/2023)~~

~~II – Tiara Gonçalves Vieira de Souza Chaves, lotada na 2ª Zona Eleitoral (servidora indicada pelo Juiz Eleitoral Coordenador do Fórum Eleitoral Desembargador Moura Castro);~~

~~III – Do Dr. Rômulo Vasconcelos de Albuquerque (magistrado indicado pela Associação Alagoana de Magistrados);~~

~~IV – Doutora Maria Lúcia De Fátima Barbosa Pirauá, Juíza da 33ª Zona Eleitoral (magistrada indicada pela Presidência);~~

~~V – Adriana Karla Felizardo, lotada na 54ª Zona Eleitoral (indicada por esta Presidência);~~

~~V – Fernando Jackson Cavalcante Moura (indicado por esta Presidência); (Redação dada pela Portaria 208/2023)~~

~~VI – Marília Moura de Andrade Bezerra, Chefe do Cartório da 14ª Zona Eleitoral (servidora lotada em juízo eleitoral);~~

~~VI – Adelaide Michelle Ferreira Matias, Chefe do Cartório da 8ª Zona Eleitoral (servidora lotada em juízo eleitoral); (Redação dada pela Portaria 208/2023)~~

~~VII – Andréa da Silva França (colaborada indicada em exercício no Fórum Eleitoral Moura Castro);~~

~~VII—Ana Paula Pimentel dos Santos (colaboradora indicada e em exercício no Fórum Eleitoral Moura Castro); (Redação dada pela Portaria 208/2023)~~

~~VIII—João Luiz Azevedo Lessa Filho (servidor indicado pela Comissão de Permanente de Acessibilidade);~~

~~IX—Flávia Lima Costa Gomes de Barros (servidora representante da diversidade de gênero); e~~

~~X—Andréa Braga de Oliveira (servidora designada pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Alagoas—SINDUS/AL);~~

**Alterar o artigo 2º da Portaria Presidência nº 433/2021, que passará a vigor com a seguinte redação: (Redação dada pela Portaria 317/2024)**

~~I—Dr. Fausto Magno David Alves, Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas (Um magistrado eleito em votação direta entre os magistrados membros do Tribunal), que presidirá a Comissão;~~

I – Dr. Alexandre Lenine de Jesus Pereira, Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional Eleitoral de Alagoas, que presidirá a Comissão; (Redação dada pela Portaria 265/2025)

II - Dra. Nirvana Coelho Bernardes de Mello (magistrada indicada pela Direção do Foro);

III - Dr. José Eduardo Nobre Carlos (magistrado indicado pela associação de classe respectiva);

IV - Sueli Viana de Oliveira (servidora indicada pela Direção do Foro);

V – Raquel Helena Paixão Tavares (servidora indicada pela respectiva entidade sindical);

VI - Tiara Gonçalves Vieira de Souza Chaves (servidora eleita em votação direta entre os servidores do quadro lotados na capital, a partir de lista de inscrição);

VII - Ana Paula Soares de Toledo Piza (servidora eleita em votação direta entre os servidores do quadro lotados no interior, a partir de lista de inscrição);

VIII – Leilla Eulália Calheiros Costa de Souza (colaboradora terceirizada); e

IX – Eduardo Fabrício de Oliveira (estagiário).

Parágrafo único: Deverá a servidora Tiara Gonçalves Vieira de Souza Chaves secretariar os trabalhos da Comissão instituída no âmbito do 1º grau".

Art. 3º A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual terá as seguintes atribuições:

I – monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação;

II – contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;

III – solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

IV – sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;

V – representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele(a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;

VI – alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;

VII – fazer recomendações e solicitar providências à Diretoria-Geral, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

- a) apuração de notícias de assédio;
- b) proteção das pessoas envolvidas;
- c) preservação das provas;
- d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;
- e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;
- f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;
- g) melhorias das condições de trabalho;
- h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;
- i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;
- j) realização de campanha institucional de informação e orientação;
- k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;
- l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual;

VIII – articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

Parágrafo único. Sem prejuízo das medidas de coordenação nacional, acompanhamento e incentivo por parte do Conselho Nacional de Justiça, a Comissão coordenará rede colaborativa e promoverá o alinhamento das Comissões em nível regional, bem como tomará iniciativas para a efetividade de seus objetivos.

Art. 4º A Comissão não substituirá as Comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES Presidente  
Maceió, 19 de outubro de 2021